



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Gabinete da Presidência



Ofício Circular n.º 009/2019 – FUN/GABPRES

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

Assunto: Vistoria do Corpo de Bombeiros, nas edificações escolares da rede estadual de ensino de graus 02 e 03.

Prezado(as) Chefes

Para prosseguimento das ações de vistoria nas edificações escolares da rede estadual de ensino de graus 02 e 03, pelo Corpo de Bombeiros e, de acordo com o Ofício Circular n.º 121/2019 – DEDUC/SEED, os gestores escolares devem requerer a vistoria por meio do Sistema PREVFOGO (www.prevfogo.pr.gov.br) até o final do ano de 2019, encaminhamos as orientações dos procedimentos a serem realizados:

1. O Gestor Escolar inclui um processo digital no e-protocolo, com os documentos:

- Ofício da instituição escolar informando a data da vistoria do Corpo de Bombeiros.
- Relatório de Vistoria emitido pelo bombeiro vistoriador.
- Despacho para o Setor de Edificações Escolares do NRE.

2. O Engenheiro do NRE – Setor de Edificações Escolares:

- Analisa o Relatório de Vistoria protocolado.
- Realiza visita técnica.

3. Para a adequação da edificação escolar:

- O Engenheiro do NRE orienta o Gestor Escolar para os procedimentos a serem realizados, de acordo com classificação das intervenções que se farão necessárias para o cumprimento das inconformidades indicadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- Quando se tratar de obras/serviços de engenharia, o Engenheiro do NRE elabora o croqui, no prazo máximo de 30 dias, e procede ao Sistema Obras Online.
- Os serviços comuns devem ser realizados no âmbito escolar.
- Para intervenções que necessitem PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre e, respectivas aprovações no Corpo de Bombeiros, o Engenheiro do NRE deverá despachar o protocolo digital para a Coordenação de Projetos do Instituto FUNDEPAR.

4. Sobre a emissão do Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre:

- Após o cumprimento das inconformidades indicadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Engenheiro do NRE, emite o Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre com ART correspondente.

5. Para a reentrada de vistoria do Corpo de Bombeiros:

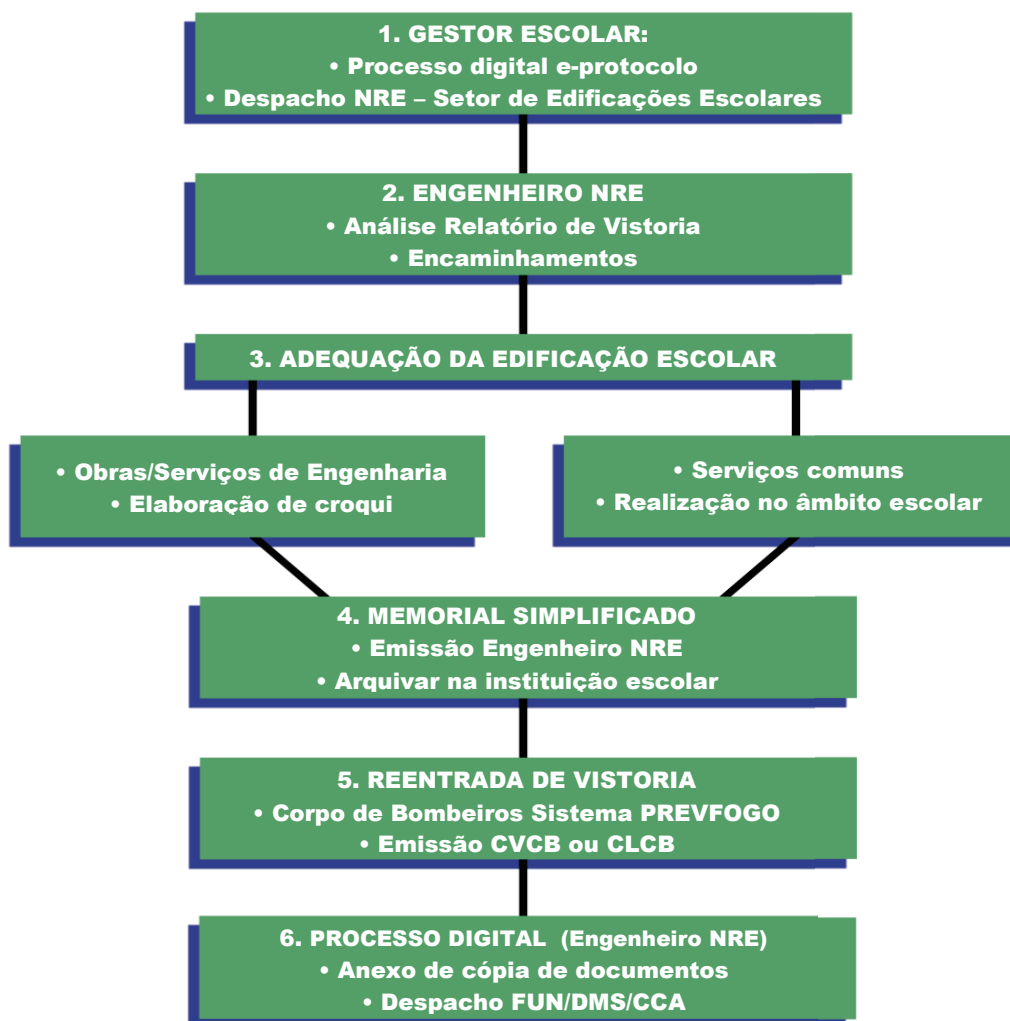
- O Gestor Escolar solicita reentrada de vistoria do Corpo de Bombeiros no Sistema PREVFOGO.

Rua dos Funcionários, n.º 1.323 – Cabral – CEP 80.035-050 - Curitiba/PR - Fone 3250-8100.

- O Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre original deve ser mantido em boa ordem na instituição escolar, para fins de nova vistoria do Corpo de Bombeiros e, emissão dos certificados, que também devem ficar arquivados na instituição escolar.

6. Encaminhamentos do processo digital no e-protocolo:

- O Engenheiro do NRE anexa no processo digital as cópias: do Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre; da ART e do CVCB – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.
- Encaminha o processo digital à Coordenação de Convênios e Ajustes, para demais prosseguimentos administrativos.



assinado eletronicamente
Major QOBM Romeu Tadashi Yagui
Chefe da Divisão de Gestão de Riscos

assinado eletronicamente
Raph Gomes Alves
Diretor de Educação da SEED-PR

assinado eletronicamente
José Maria Ferreira
Diretor-Presidente do Instituto FUNDEPAR